JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3146
Em 14 / 08 / 24
Augusto
EXPEDIENTE

**Ofício nº 3174/2024/SG**

**Juiz de Fora, 13 de agosto de 2024**

**Exmº. Sr.**
**José Márcio Lopes Guedes**
**Presidente da Câmara Municipal**
**36016-000 - Juiz de Fora - MG**

**Referência: Req nº 1021/2024 - SG**
**Vereadora Tallia Sobral**

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cidinha Louzada**
Secretária de Governo

# Memorando 25.154/2024

Prefeitura Juiz de Fora

De: **Thais Nogueira Martins Costa** Setor: **SESMAUR - SSAUR - DEAPREN - Depto. de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais**
Despacho: **10- 25.154/2024**
Para: **REL - Requerimentos do Legislativo** AC: **Thamyris Matos Amaral**
Assunto: **Req nº 1021/2024 - Tallia Sobral**

**Juiz de Fora/MG, 29 de Julho de 2024**

Prezada,

A demanda do presente memorando foi atendida no

Protocolo 79.760/2023 - Autorização para Corte e/ou Poda de Árvores em Área Particular (Celso Guimaraes da Silva) .

Att,

**Thais Nogueira**
*Estagiária DEAPREN*

**Juiz de Fora**
Secretaria Municipal de
Sustentabilidade em Meio Ambiente
e Atividades Urbanas

| |
|---|
| Referência: Protocolo 79.760/2023 |
| Requerente: Celso Guimarães da Silva |
| Endereço: BR 353, Km 104 – Fazenda Água Fria |
| Solicitação: Pedido de poda e corte |

## PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação realizada ao Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais (DEAPREN) referente a poda e/ou corte de indivíduos arbóreos localizados na BR 353, Km 104 – Fazenda Água Fria, avaliou-se a presença de 4 indivíduos arbóreos que, entre eles: 2 são Jabuticabeiras, 1 Paineira e outro cuja espécie não foi identificada.

Pelo estado fitossanitário dos indivíduos, conforme enquadramento a Deliberação Normativa Comdema n° 51/2019, dispõe-se:

*"Art. 5º As hipóteses autorizativas de poda drástica, transplante, corte e supressão de árvores são as seguintes:*

*I - quando houver risco de danos materiais ou pessoais;*

*II - quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado e desde que não haja alternativa para se evitar o referido dano;*

*III - para implantação de projetos de construção e/ou reformas e/ou exercício de atividade econômica.*

*IV - quando a árvore for causa de insalubridade, constatada por autoridade competente;*

*V - árvores localizadas em viveiros de mudas;*

*VI - quando se tratar de espécie invasora que represente risco à regeneração natural do fragmento de Mata Atlântica;*

*VII - quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso/circulação de veículos e/ou de pessoas;*

*VIII - quando já existir autorização para intervenção em Área de Preservação permanente – APP;*

*IX – para realização de obras de saneamento e de drenagem;"*

**CONCLUSÃO**

Dessa forma, informo que após análise e vistoria no local, defere-se a poda drástica de uma Jabuticabeira e a supressão do outro exemplar, a supressão do exemplar da Paineira e a poda simples da espécie não identificada, com objetivo de sanar conflitos com o imóvel, a redução de possíveis danos e infestação de ervas.

Este parecer autorizativo possui validade de 90 dias a contar de sua assinatura.

É o parecer.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2024

*assinado digitalmente*

**Igor Luna**

Gerente do Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais
Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas
SESMAUR/SSAUR/DEAPREN

*assinado digitalmente*

**Thaís Nogueira Martins Costa**

Estagiária do Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais
Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas
SESMAUR/SSAUR/DEAPREN
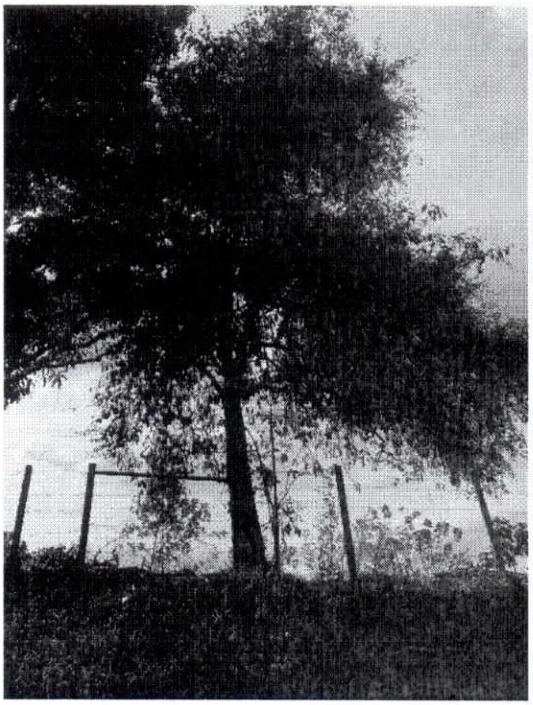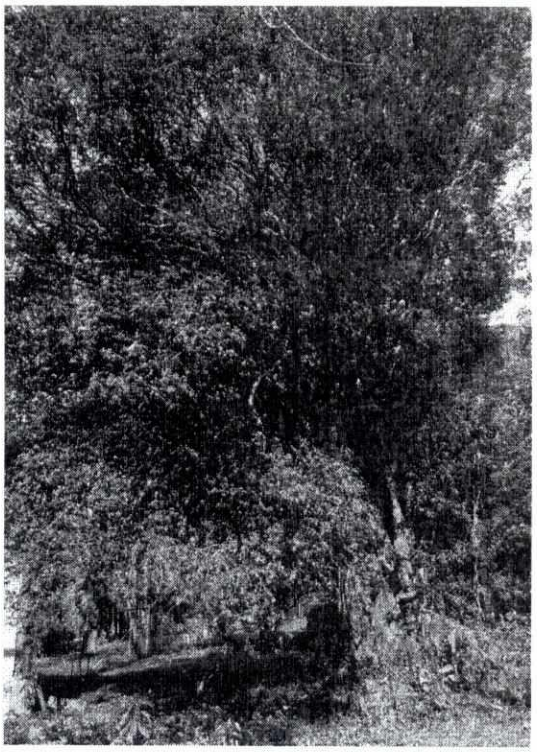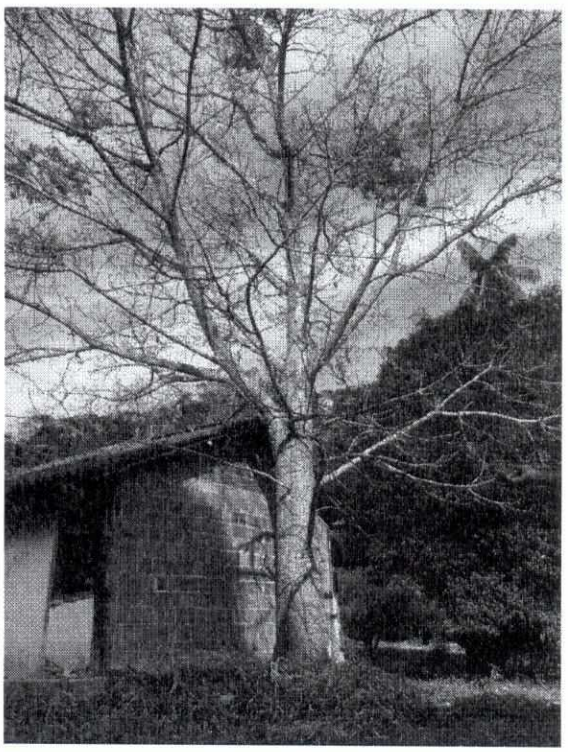
**Relatório fotográfico - Vistoria realizada em 26/07/24**